Será repassada a importância de R$ 1.600.000,00 em parcela única no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

Data de Assinatura: 25/11/2022

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº. 03/22

Processo SES-PRC-2021/32575

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

CNPJ: 60.742.616/0001-60

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento, visando aquisição de equipamentos médico hospitalares para o HOSPITAL GERAL "SANTA MARCELINA" DO ITAIM PAULISTA.

Será repassada a importância de R$ 34.486,15 em parcela única no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

Data de Assinatura: 25/11/2022

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/22

Processo 2022 SES-PRC-2022/12100

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP

CNPJ: 61.687.356/0001-30

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento, visando a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para o HOSPITAL GERAL "HENRIQUE ALTIMEYER" DE VILA ALPINA.

Será repassada a importância de R$ 183.290,10 em parcela única no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

Data de Assinatura: 25/11/2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022

Processo SES-PCR-2022/02543

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE

CNPJ: 61.699.567/0001-92

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Custeio, referente ao volume de exames excedentes realizados nos meses de janeiro a setembro de 2022 no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE – CEAC LESTE.

VALOR: R$962.830,68(novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), em parcela única no mês de novembro do exercício de 2022 que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 25/11/2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022

Processo 2022 SES-PCR-2021/52986

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP – gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE

CNPJ: 47.673.793/0004-16

OBJETO: Termo de Aditamento visando o repasse de recursos de Custeio, referente ao volume de exames excedentes realizados nos meses de janeiro a setembro de 2022 no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

VALOR: R$628.411,36(seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) em parcela única no mês de novembro, no exercício de 2022 que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 25/11/2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº02/2022

Processo 2022 SES-PCR-2021/53000

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL - CEAC SUL

CNPJ: 47.673.793/0004-16

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO para o repasse de recursos de custeio, referente ao volume de exames excedentes realizados nos meses de janeiro a setembro de 2022 no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL – CEAC ZONA SUL.

VALOR: R$732.272,68(setecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em parcela única no mês de novembro do exercício de 2022 que onerará a:

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA :10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 25/11/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2022

Processo 2022 nº SES-PRC-2021/52566

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA.

CNPJ/MF nº 43.535.210/0001-97

OBJETO: Repasse de custeio para recomposição orçamentária no mês de novembro de 2022, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA.

VALOR: R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) a ser pago em parcela única no mês de novembro de 2022.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 25/11/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022

PROCESSO ORIGEM: N° SES-PRC-2020/46796

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades do Vale do Jurumirim - AME Vale do Jurumirim..

CNPJ/MF nº 47.969.134/0001-89

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a readequação de metas assistenciais e do repasse de recurso de custeio, no Ambulatório Médico de Especialidades do Vale do Jurumirim - AME Vale do Jurumirim.

A unidade sofrerá supressão no repasse de custeio no valor de R$ 407.500,00 (Quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) no mês de dezembro do presente exercício.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2022 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	-	-	1.795	1.219	1.223	1.304	1.713	2.278	2.884	2.884	1.154	1.154	**17.608**
Interconsulta	-	-	15	149	218	248	590	785	994	994	398	398	**4789**
Consulta Subsequente	-	-	60	821	1.360	1.950	2.896	3.852	4.876	4.876	1.950	1.950	**24.591**
Total	-	-	**1.870**	**2.189**	**2.801**	**3.502**	**5.199**	**6.915**	**8.754**	**8.754**	**3.502**	**3.502**	**46.988**

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2022

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (Maior)	-	-	-	30	50	70	90	110	110	110	500	500	1570
Total	**-**	**-**	**-**	**30**	**50**	**70**	**90**	**110**	**110**	**110**	**500**	**500**	**1570**

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2022

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de 7.231 nos meses de março a dezembro de 2022, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Radiologia	---	---	30	114	144	180	267	356	450	450	450	450	2891
Endoscopia	---	---	20	34	44	55	81	108	137	137	200	200	1016
Ultrassonografia	---	---	30	52	65	81	121	160	203	203	300	300	1515
Tomografia	---	---	0	0	34	42	62	83	105	105	205	205	841
Métodos Diagnóstico Especialidades	---	---	20	37	48	60	89	118	149	149	149	149	968
TOTAL	---	---	**100**	**237**	**335**	**418**	**620**	**825**	**1044**	**1044**	**1304**	**1304**	**7231**

Data da assinatura: 25/11/2022

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

DESPACHO DO RESPONSÁVEL de 25/11/2022.

Despacho: DTS nº. 220.

Protocolo: 090149.2020.04283 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE00573- Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Bens de Consumo (materiais de enfermagem).

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Bens de Consumo (materiais de enfermagem), destinados às Unidades do DGAC. A empresa SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 29.057.136/0001-10, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em01/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. A empresa SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório concordando com todos os termos e cláusulas do Edital e ciente da passividade das possíveis penalidades a serem aplicadas, após o devido processo legal, caso houvesse o descumprimento do editalício. Então vejamos: a empresa participa de certame licitatório com todas as regras e condições no editalício e alega que não tinha conhecimento que deveria retirar o empenho para efetuar a entrega, com publicação no DOE de 20/06/2020, pág. 170, convocando essa vencedora do certame a retirar o empenho, além de no dia 19/06/2020 esta Administração enviou e-mail com o empenho 2020NE00573, juntamente com o Resumo de Compras como consta às fls. 42/43 dos anexos no sistema BEC/Sanções. Foram enviados a essa empresa, dois Ofícios nas datas de 27/07/2020 e 06/08/2020 solicitando a entrega imediata sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei. A contratada tenta, de maneira astuciosa, induzir em erro esta Administração que como constante do edital, porém, às fls. 43 dos anexos do sistema BEC/Sanções, consta que foi enviado na data de 19/06/2020 e-mail com nota de empenho 2020NE00573 e acusando o recebimento, conforme pode ser verificado. Mesmo que a empresa não acuse o recebimento o próprio sistema envia a entrega e recebimento. A Administração faz aquisições para atender as necessidades da coletividade e o descumprimento contratual causa prejuízo e transtornos aos pacientes do SUS/SES. Ainda assim, a contratada deve se certificar que poderá atender ao requisitado quando da participação de certames licitatórios. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R$ 148,22 (cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2020.04283 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 221.

Protocolo: 090149.2021.00572 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE00830- Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Bolsas de Ostomia.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Bolsas de Ostomia, destinadas ao Programa de Assistência ao Ostomizado. A empresa CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 01/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. Consta como vencedora do certame Pregão Eletrônico nº 064/2020, CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.791.685/0001- 68, para entrega de Bens de Bolsas de Ostomia, que aquiesceu com todas as normas e cláusulas contidas no edital do evento, portanto, as aquisições para entrega, são de responsabilidade da vencedora. O Pregão Eletrônico cuja contratada foi participante e vencedora, é regido pela Lei nº 10.520/2004, não cabendo a aplicação de advertência Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R$ 70,75 (setenta reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2021.00572 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 222.

Protocolo: 090149.2021.00577 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE01032 - Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Material Permanente (Nobreak).

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Material Permanente (Nobreak). A empresa CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.329.167/0001-21, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 05/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. A empresa CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP se sagrou vencedora do Processo Licitatório SES 2020/33.096, concordando com todos os termos e cláusulas do Edital e ciente da passividade das possíveis penalidades a serem aplicadas, após o devido processo legal, caso houvesse o descumprimento do editalício. A contratada não tinha condições de entregar os equipamentos de procedência Nacional dentro do prazo, pois declara a falta de materiais e insumos básicos. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R$ 135,92 (cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2021.00577 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 223.

Protocolo: 090149.2021.00612 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE00870 - Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Eletrocardiógrafo.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Eletrocardiógrafo. A empresa BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.146/0001-52, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 04/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente.A empresa foi vencedora do certame Edital de Convite Eletrônico nº 090149000012020OC00199, para entrega de 01(um) eletrocardiógrafo destinado ao CSI "Dr. Victor Araújo Homem de Mello" – Pinheiros, acolhendo assim todas as normas e cláusulas contidas no edital do evento. Em alegações, a contratada afirma que "devido a problemas internos desconhecíamos a nota de empenho para entregar o equipamento", ou seja, não observou as cláusulas do edital bem como não houve observação em acessar o sítio da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, mesmo sítio acessado para participar do certame licitatório. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2021.00612 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 224.

Protocolo: 090149.2021.00616 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE00933- Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Bolsas de Ostomia.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Bolsas de Ostomia, destinadas ao Programa de Assistência ao Ostomizado. A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 01/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. A empresa sagrou-se vencedora do Processo Licitatório, concordando com todos os termos e cláusulas do Edital e ciente da passividade das possíveis penalidades a serem aplicadas, após o devido processo legal, caso houvesse o descumprimento do editalício. A Administração faz aquisições para atender as necessidades da coletividade e o descumprimento contratual causa prejuízo e transtornos, neste caso, aos pacientes usuários do Programa de Assistência ao Ostomizado, prejudicando a continuidade do tratamento. Recorrentemente esse Patrono confunde os Editais e em defesa da empresa, apresenta alegações confusas e desatenciosas, pois, a passividade de penalidade deste processo é para a AQUISIÇÃO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA OSTOMIA, destinadas ao Programa de Assistência ao Ostomizado e NÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. O Pregão Eletrônico cuja contratada foi participante e vencedora, é regido pela Lei nº 10.520/2004, não cabendo a aplicação de advertência. Considerando o parecer do Servidor Responsável de 24.11.2022 e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, acolho a presente defesa prévia e nego a mesma na íntegra, ficando aplicada a penalidade de multa por atraso na entrega da aquisição no valor de R$ 1.598,59 (mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa, notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentação de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2021.00616 – SADM. Não havendo interesse da empresa em apresentar recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157- 01, número do empenho e o número do processo de penalidade ou gerar DARE no site www.fazenda.sp.gov.br – código de receita: 673-7 e, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou pelo e-mail dgac-bparo@saude.sp.gov.br. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Despacho: DTS nº. 225.

Protocolo: 090149.2021.01523 – SDM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Descumprimento Contratual –2020NE01234- Prazo de Recurso.

Ref: Aquisição de Bolsas de Ostomia.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente a entrega com atraso de Bolsas de Ostomia, destinadas ao Programa de Assistência ao Ostomizado. A empresa CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme DOE de 10/06/2022 e Aviso de Recebimento –A.R. recebido pela empresa em 01/07/2022. Contra a penalidade de multa foi interposta defesa prévia pela empresa e tempestivamente. Consta como vencedora do certame Pregão Eletrônico nº 064/2020, CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.791.685/0001- 68, para entrega de Bens de Bolsas de Ostomia, que aquiesceu com todas as normas e cláusulas contidas no edital do evento, portanto, as aquisições para entrega,